ATA Nº 12/2025

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM 2 DE JUNHO DE 2025

Aos dois dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e cinco, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, com a presença do Presidente, Luis António Abelho Sobreira Vitorino, e os Vereadores, Jorge Miguel da Silva Rosado, Luis Manuel Maçãs Aires Costa, Cristina de Fátima Almeida Castanho Novo, Paula Cristina da Mata Trindade. ----------

Pelo Presidente foi declarada aberta a reunião quando eram dez horas, iniciando-se a mesma de acordo com a Ordem do Dia previamente elaborada e datada de vinte e oito de maio de dois mil e vinte e cinco. ----------

---

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA ----------

O Vereador Luis Costa informou que está patente no Museu Municipal de Marvão uma exposição temporária de alfaias de marceneiro do colecionador Luis Silva. Informou que se vai realizar o Lés a Lés, uma prova com cerca de 1500 motociclistas que passa no concelho de Marvão, com passagem pela Portagem e na Vila de Marvão. ----------

Realizou-se no passado fim-de-semana a caminhada da Freguesia de Beirã, uma iniciativa de todas as juntas de freguesia e no próximo sábado será a vez da caminha na freguesia de Santo António das Areias. ----------

A Vereadora Paula Trindade informou da realização da Romaria a Cavalo e deu os parabéns a toda a organização, teve uma recriação da saída dos judeus de Espanha e da chegada a Portugal, cuja encenação foi feita pela Tuna Sénior e pelo grupo de Valência de Alcântara. ----------

Deu conhecimento que o projeto E-Guard continua a aguardar uma data para assinatura do Protocolo aprovado em reunião de câmara, porque a GNR quer algumas alterações nesse protocolo. Estamos neste impasse e aguardamos juntamente com a CIMAA para agendar de novo a vinda do protocolo à reunião de câmara municipal. ----------

O Vereador Jorge Rosado felicitou os deputados eleitos pelo círculo de Portalegre e congratulou-se com a reintegração do deputado Luis Testa que deu um grande apoio no processo das árvores fechadas. Felicitou quem nos vai representar nesta nova legislatura. Falou da abertura da época balnear dia 7 de junho e espera que esteja tudo preparado para esse arranque, é importante manter alguns espaços envolventes em boas condições. ------

Perguntou se o problema da entrada de água na igreja de Santo António das Areias está a ser resolvido, é agora no verão a altura certa para isso. Perguntou também sobre a queixa de um habitante de Santo António das Areias, que tem um problema com as infiltrações da casa ao lado motivada pelas obras inacabadas. ----------

---------- .---------- .---------- .---------- .----------

2025.06.02

Informou que se vai realizar o Erasmus Camp em Marvão e acha que é importante envolver os nossos bolseiros e sugeriu que a câmara os convidasse pois pode haver estudantes que tenham interesse em participar. ----------
Sobre o problema da praga de rapas, volta a acontecer sempre o mesmo todos os anos. É urgente fazer um controlo da praga com prevenção e não apenas intervir no momento da invasão, voltou a insistir porque tem havido sempre ausência de resposta do municipio. Este é um problema grave que muito afeta quem vive em Marvão. ----------
O Presidente pediu que o **Engº Calha** respondesse e informou que foi enviado oficio para o dono da habitação em obras em Santo António das Areias, já falaram sobre as intervenções a realizar e também foi pedido que os materiais fossem retirados a via pública. Aguarda-se a reposta. Em relação à igreja um dos problemas identificados foi a entrada de água pela torre que pode ser facilmente ultrapassada, mas há outro problema com um dreno no exterior da igreja que se está a identificar. ----------
O Vereador Luis Costa informou que no dia 7 abre a piscina da Portagem com uma festa para dar destaque à abertura da época balnear. ----------
O Vereador Jorge Rosado perguntou se foi feita a manutenção no espelho d´água e no deck levantado. ----------
O Vereador Luis Costa respondeu que anda pessoal em cima do acontecimento em todas as situações, em pinturas nas paredes, nas escadas e alguns problemas para melhorar, ligeiras reparações no quiosque, pintura no restaurante, etc. no espelho d´água o normal foi feito. ----------
O Vereador Jorge Rosado perguntou se as comportas já foram substituídas. Reforçou que era bom classificar como praia fluvial faria sentido caminhar para essa classificação que daria qualidade à Portagem como destino turístico. Propôs ainda que pudesse haver ecopontos para separação dos lixos, à semelhança do que se faz no Al Mossassa. ---------
Sobre as comportas da piscina **o Presidente** respondeu que foi feita uma candidatura. ---
O Vereador Luis Costa respondeu que a separação do lixo até poder ser vista no futuro. E informou que vão colocar um dispositivo com boias insufláveis em que as pessoas podem utilizar em caso de acidente. Não é a solução ideal, mas minimiza o risco. ----------
O Presidente disse ainda que não chegou o boom das rapas e há outros fatores que não se ultrapassam, a 900 metros de altitude é difícil combater as rapas, foi feita uma pulverização na vila e vão-se fazer mais. O produto está ativo durante 15 dias. ----------
O Vereador Jorge Rosado lembrou o Presidente que há sete anos lhe entregou uma ficha técnica com soluções para minimizar a praga das rapas, existem soluções e tem de se fazer por três fases antes do início das pragas. ----------
----
PERIODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO ----------

---------- .---------- .---------- .---------- .----------

2025.06.02

FORAM PRESENTES OS SEGUINTES ASSUNTOS:----------
ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: ----------
Foi presente à Câmara Municipal a ata da reunião ordinária de **16 de maio**, que foi aprovada em minuta, nos termos previstos no n.º 3, do artigo 57º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro. **Aprovada por unanimidade.** ----------
---

ORDEM DO DIA:----------
Foi presente a Ordem do Dia para esta reunião, que passa a ser cumprida, e se dá aqui como transcrita na íntegra, sendo a mesma arquivada (***com a refª OD-12/25)*** na pasta de documentos anexa a este livro de atas. ----------
---

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA - CONHECIMENTO ----------
N.º 99 de 30/05/2025, que acusava os seguintes saldos: ----------
OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS – 1.797.059,57 € ----------
OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS – 544.042,63 € ----------

<u>DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E QUALIDADE DE VIDA</u> ----------
PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS – DESTINO RURAL, LDA ----------
Informação do Engº Ricardo Lacão: ----------
"Relativamente ao exposto, informa-se o seguinte:
O requerente vem, junto do Município requerer a isenção para o pagamento das taxas inerentes ao licenciamento, ao abrigo das alíneas a), c) e d) do ponto 7, do Art. 16º do Regulamento de isenção de Impostos e Taxas Municipais de Marvão (Regulamento 478/2022, de 18 de Maio).
A operação Urbanística em causa, apresentada no dia 22 de Dezembro de 2022, através de Pedido de Licenciamento com número de processo 214/2022, diz respeito à Obra de reabilitação do edificado existente e sua envolvente com vista à implementação de um Empreendimento de Turismo em Espaço Rural (TER), sito no lugar de Carris, localidade de Alvarrões, freguesia de São Salvador da Aramenha, concelho de Marvão.
A proposta de isenção agora formulada pelo requerente, encontra-se devidamente fundamentada, salientando-se na mesma que "o ramo de atividade proposto irá fomentar o dinamismo na Aldeia, dando oportunidade às gentes locais de desenvolverem atividades de apoio, criando assim postos de trabalho indiretos, para alem dos postos de trabalho fixos necessários à exploração do investimento" e que "o valor do investimento terá igualmente um impacto significativo local, visto que assenta não só no investimento inicial, mas também numa perspetiva de crescimento sustentável", situações com as quais se concorda.
Assim, tendo em conta a fundamentação apresentada, e que a mesma possui enquadramento nos números 6 e 7 do art.º 16º do Regulamento de Isenções de Impostos e Taxas Municipais de Marvão, Julga-se que o requerimento apresentado poderá merecer apreciação positiva, pelo que se coloca à consideração superior, o deferimento da isenção de taxas devidas pela emissão de alvará de licença, bem como da isenção de taxas relativas à emissão da utilização, quando a mesma ocorrer.
Deverá o assunto ser submetido à reunião do executivo Municipal para análise e deliberação." ----------
Informação do Chefe da Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: "*Nos termos da informação técnica, tendo em conta a fundamentação apresentada, e que a mesma possui enquadramento nos números 6 e 7 do art.º 16º do Regulamento de Isenções de Impostos e Taxas Municipais de Marvão, propõe-se o*

---------- .---------- .---------- .---------- .----------

2025.06.02

deferimento do pedido de Isenção de taxas. O assunto deverá ser presente à Reunião do Executivo Muncipal para análise e deliberação." ----------

Não participou na discussão e votação deste assunto a Vereadora Paula Trindade e ausentou-se da sala. ----------

Aprovado por unanimidade dos restantes membros. ----------

PRORROGAÇÃO DE PRAZO – PROC. 257/2024 – MARIA DULCE FERREIRA TRIGUEIRA ----------

Informação da Fiscalização: ----------

"Exmo. Sr. Chefe de Divisão

Informo V. Exº que para a operação urbanística em causa foi emitido:

Comunicação prévia de obras de Construção n.º 257/2024 de 18/12/2024, com validade até 18/04/2025.

Em nome de Maria Dulce Ferreira Trigueira, no prédio sito em Rua Fernando Namora n.º11, na localidade de Beirã, na freguesia de Beirã, descritos na Conservatória do Registo Predial de Marvão sob o n.º 352/19901017, inscrito na matriz urbana com o artigo n.º 324.

Vem, dentro do prazo, o promotor requerer uma prorrogação por mais doze meses, atendo a exposição apresentada e ao estado dos trabalhos justifica-se conceder a dita prorrogação.

A consideração superior." ----------

Informação do Chefe da Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: "*Tendo em conta a informação da Fiscalização, propõe-se a aceitação da prorrogação solicitada. Dado que nos termos do Art. 58º do RJUE cabe à Câmara Municipal a fixação do prazo de execução da obra, deve o assunto ser presente à reunião do executivo municipal para deliberação."* ----------

Aprovado por unanimidade de acordo com a informação técnica. ----------

----

PRORROGAÇÃO DE PRAZO – PROCESSO 82/2024 – MÁRIO JOSÉ COSTA BARRADAS ----------

Informação da Fiscalização: ----------

"Exmo. Sr. Chefe de Divisão

Informo V. Exº que para a operação urbanística em causa foi emitido:

Comunicação prévia de obras de Construção n.º 82/2024 de 27/05/2024, com validade até 27/05/2025.

Em nome de Mário José Costa Barradas, no prédio sito no Loteamento do Vaqueirinho –Lote 8, na localidade de São Salvador de Aramenha, na freguesia de São Salvador de Aramenha, descritos na Conservatória do Registo Predial de Marvão sob o n.º 2872, inscrito na matriz urbana com o artigo n.º 2305.

Vem, dentro do prazo, o promotor requerer uma prorrogação por mais seis meses, atendo a exposição apresentada e ao estado dos trabalhos justifica-se conceder a dita prorrogação.

A consideração superior." ----------

Informação do Chefe da Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: "*Tendo em conta a informação da Fiscalização, propõe-se a aceitação da prorrogação solicitada. Dado que nos termos do Art. 58º do RJUE cabe à Câmara Municipal a fixação do prazo de execução da obra, deve o assunto ser presente à reunião do executivo municipal para deliberação."* ----------

---------- .---------- .---------- .---------- .----------

2025.06.02

Aprovado por unanimidade de acordo com a informação técnica. ----------
----

PRORROGAÇÃO DE PRAZO – PROCESSO Nº 239/2023 – FERNANDA MARIA NETO GOMES ROSA ----------

Informação da Fiscalização: ----------

Exmo. Sr. Chefe de Divisão

Informo V. Exº que para a operação urbanística em causa foi emitido:

Licença de Obras n.º 1/2025 de 23/01/2025, com validade até 23/05/2025.

Em nome de Fernanda Maria Neto Gomes Rosa, no prédio sito na Rua das Portas da Vila n.º1, na localidade de Marvão, na freguesia de Santa Maria de Marvão, descritos na Conservatória do Registo Predial de Marvão sob o n.º 418/19910219, inscrito na matriz urbana com o artigo n.º 293.

Vem, dentro do prazo, o promotor requerer uma prorrogação por mais dois meses, atendo a exposição apresentada e ao estado dos trabalhos justifica-se conceder a dita prorrogação.

A consideração superior.

Informação do Chefe da Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: "*Tendo em conta a informação da Fiscalização, propõe-se a aceitação da prorrogação solicitada. Dado que nos termos do Art. 58º do RJUE cabe à Câmara Municipal a fixação do prazo de execução da obra, deve o assunto ser presente à reunião do executivo municipal para deliberação.*" ----------

Aprovado por unanimidade de acordo com a informação técnica. ----------
----

LIC.ARQ – DECISÃO DGA | ALTERAÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECONSTRUÇÃO – MURO E PRÉ-EXISTÊNCIAS – CALEIRAS DA ESCUSA, SSA | JOÃO BARATA ----------

Informação da Arquiteta Filipa dos Reis: ----------

"Exmo. Chefe da Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida,

Refere-se a presente, ao desenrolar do processo de licenciamento identificado em epígrafe, sendo que, considerando os antecedentes previamente descritos e após validação da revisão da proposta, foi a apreciação técnica dos nossos serviços no sentido de aferir os devidos pareceres junto das entidades externas competentes, de acordo com o estabelecido pelo n.º 6 do Artigo 13.º-A do RJUE.

No âmbito desta consulta e dada a presença de posições divergentes, a 02.05.2025 a CCDRA promoveu a realização de uma Conferência Decisória ao abrigo do disposto pela Portaria n.º 349/2008, de 5 de maio, na qual participaram representantes da CCDRA, enquanto entidade coordenadora do processo, em sede de consultas externas ao município e como entidade com competências em matéria de gestão da REN, o ICNF, I.P. e o Município de Marvão.

Não compareceram as demais entidades, nem o interessado, tendo apresentado justificação de ausência, não indicando representante: a ERRAN, o Património Cultural, I.P. e a Infraestruturas de Portugal, S.A. Na informação de ausências, todas as entidades reiteraram a posição comunicada através do SIRJUE.

Tendo como resultado uma decisão final desfavorável, motivado pelos pareceres da ERRAN e da CCDRA/REN, transcrevem-se os pareceres das entidades consultadas:

- o ICNF, em 17/4/2025, inseriu posição 'favorável'

- o PC, em 23/4/2025, inseriu posição 'favorável condicionado'

- a ERRAN, em 16/4/2025, inseriu posição 'desfavorável'

---------- .---------- .---------- .---------- .----------

2025.06.02

- a APA, em 16/4/2025, inseriu posição 'favorável condicionado'
- a IP, em 10/4/2025, inseriu posição 'favorável condicionado'
- a CCDRA/REN, em 23/4/2025, inseriu posição 'desfavorável'
- a CCDRA/UC, em 22/4/2025, inseriu posição 'favorável condicionado'

Da descrição das posições divergentes, refere-se que a pretensão não cumpre com o estipulado no RJREN, nomeadamente:
b) a ampliação de edificações existentes destinadas a habitação pode ser admitida desde que a edificação existente verifique a condição de legalidade urbanística, e que a área a ampliar não exceda 50% da área de implantação preexistente, até uma área total de implantação de 250m2 (cf. al. g) – I, Anexo I da Portaria n.º 419/2012 de 20 de dezembro, com a redação conferida pela a atual redação do RJREN) e desde que venha a obter um parecer favorável da APA, IP, nos termos da consulta a que se refere o já aludido n.º 5 do artigo 22.º do RJREN.
E sobre o parecer da ERRAN, conclui-se:
(…) além dos aspetos que originaram a interdição da ação face ao Regime Jurídico da REN, seria preferencial o interessado promover uma consulta direta junto da ERRAN, tendo em vista o cumprimento das condições a observar, nomeadamente técnicas e administrativas, de acordo com o Regime Jurídico da RAN.
Face ao exposto, consideradas as intervenções e os esclarecimentos das entidades externas competentes, concluiu-se em conferência não haver alteração de factos que constituam solução ou alternativa concertada com as posições manifestadas, pelo que, sendo a decisão supracitada vinculativa para os órgãos municipais, nos termos da alínea d) do nº1 do artº 24 do RJUE, propõe-se o indeferimento da pretensão com audiência prévia ao requerente, podendo a proposta ser revista e aditada em conformidade com os termos acima transcritos e demais condicionamentos descritos nos restantes pareceres constantes da Decisão Global da Administração (DGA), a qual deverá acompanhar esta informação. ----------
À consideração superior." ----------

Informação do Chefe da Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: "*Nos termos da alínea d) do nº1 do artº 24 do RJUE, propõe-se o indeferimento da pretensão com audiência prévia ao requerente, podendo a proposta ser revista e aditada em conformidade com os termos acima transcritos e demais condicionamentos descritos nos restantes pareceres constantes da Decisão Global da Administração (DGA). O processo deverá ser enviado à reunião do Executivo para Deliberação."* ----------
Aprovado por unanimidade de acordo com a informação técnica. ----------
----
CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE – AREAL, VALE DE ALCAIDE - ANÁLISE E DELIBERAÇÃO ----------
-Informação do Engº Ricardo Lacão: ----------
"*Refere-se a presente ao parecer favorável que nos foi solicitado pelos requerentes, Hélder Manuel Piedade Ribeiro e Diogo Manuel Carvalho Pereira, relativamente ao negócio jurídico que pretendem efetuar com a alienação dos prédios abaixo descritos, pretendendo que de futuro fique em regime de compropriedade (dois titulares), nos termos do Artº 54 da Lei nº 64/2003, de 23/08 (Áreas Urbanas de Génese Ilegal).*
Este parecer favorável é exigido pela Conservatória do Registo Predial nos termos do Artº 54 do referido diploma:

---------- .---------- .---------- .---------- .----------

2025.06.02

"1 –A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios. (…)"
Considera-se ainda, que são considerados AUGI os prédios ou conjuntos de prédios parcelados anteriormente à entrada em vigor do Decreto-Lei nº 46 673, de 29/11 de 1965.
Deste modo, tendo em conta que deste ato não resulta o parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana, não se vê inconveniente na constituição de compropriedade dos prédios com as seguintes descrições na Conservatória do Registo Predial de Marvão:
-Prédio rústico, Localizado no Areal, com inscrição na matriz predial rústica sob o artigo 19 secção A, da freguesia de São Salvador da Aramenha;
-Prédio rústico, Localizado no Areal, com inscrição na matriz predial rústica sob o artigo 20 secção A, da freguesia de São Salvador da Aramenha;
-Prédio Urbano, Localizado em Vale de Alcaide, com inscrição na matriz predial urbana sob o artigo 107, da freguesia de São Salvador da Aramenha;
Propõe-se o envio do assunto para Deliberação do Executivo Municipal." ----------

Informação do Chefe da Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: "*Tendo em conta a informação técnica, não se vê inconveniente na constituição de compropriedade dos prédios em questão. Propõe-se o envio do processo para Deliberação do Executivo Municipal."* ----------
Aprovado por unanimidade conceder o parecer favorável solicitado. ----------
----

REABILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDIFICIO DESTINADO AO CENTRO DE VALORIZAÇÃO DA CASTANHA DE MARVÃO DOP – ERROS E OMISSÕES - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO ----------
Informação do Chefe da Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida:
"*Remetem-se para os devidos efeitos, a listagem de erros e omissões nos termos do Art. 50º do CCP, colocadas pelos concorrentes, na sequência da abertura de concurso.*
As listagens em causa são decorrentes da análise efetuada pelo projetista.
Assim, e nos termos do nº3 do art. 50º do CCP, propõe se a aprovação dos documentos em causa.
Dada a necessidade de cumprimento de prazos de resposta, propõe-se que a aprovação seja efetivada pelo Sr. Presidente da Câmara, remetendo posteriormente o Despacho para ratificação da Ex.ª Câmara Municipal, dado ser este o órgão competente para a decisão de contratar." ----------

Despacho do Presidente (23/05/2025): *"Aprovo a listagem de erros e omissões e submeto à ratificação da Câmara Municipal nos termos do nº 3 do artigo 35 da Lei nº 75/2013 de 12/09."* ----------
Aprovado por unanimidade ratificar o despacho. ----------

AUTO DE VISTORIA - ESTADO DE CONSERVAÇÃO DE EDIFICIO EM ÁREA DE INTERESSE HISTÓRICO – PONTE ROMANA – PORTAGEM ----------
Auto de vistoria prévia: ----------

---------- .---------- .---------- .---------- .----------

2025.06.02

"Estado de Conservação Edificado – Vistoria nos termos do art.º90 do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, na redação do Dec.- Lei 10/2014, de 8 de Janeiro

Aos quinze dias do mês de Maio do corrente ano, foi efetuada Vistoria ao prédio localizado em Portagem, Freguesia de São Salvador de Aramenha, para verificação do estado do imóvel.

Estiveram presentes três técnicos designados pela Câmara Municipal de Marvão, Eng.º Ricardo Lação, Arqº Filipa Reis e Fiscal Helena Barbas. Para estarem presentes na vistoria realizada foram oficiados os proprietários do imóvel junto da Ponte Romana da Portagem, o qual só compareceu quatro proprietários, tendo os dois proprietários avisado por correio eletrónico que não poderiam estar presentes.

Na vistoria efetuada, foi visível que o imóvel tem uma parte da cobertura ruída, dando um aspeto de ruína, as outras coberturas será só mesmo uma limpeza, com degradação dos revestimentos, e sendo necessária uma pintura no imóvel. É parecer da comissão de vistorias que as anomalias atrás descritas estão na origem da falta do dever de conservação (Art.º 89 do RJUE).

Para repor as condições de segurança e salubridade, propõe-se a execução de nova cobertura, consolidação das paredes do imóvel com colocação de novos revestimentos e pintura das mesmas. Assim, e nos termos do nº2 do art. 89º do RJUE, entende a Comissão de Vistorias que a Câmara Municipal deverá determinar a execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e de salubridade, concedendo ao proprietário um prazo de 3 meses para o efeito.

Estima-se um valor total para os trabalhos de 7.000,00€ + IVA, conforme se discrimina:

Designação dos trabalhos	**Valor estimado**
Consolidação de revestimentos de paredes exteriores	8850 € + IVA
Execução e limpeza de cobertura	17500 € + IVA
Pintura de Fachadas	3650 € + IVA
Total estimado	**30 000,00€ + IVA**

À consideração superior." ----------

Informação do Chefe da Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida (21/05/2025): "*Propõe-se a Homologação do presente auto de medição e a notificação aos interessados. O Assunto deverá ser presente à Reunião do Executivo Municipal.*" ----------

Aprovado por unanimidade. ----------

---------- .---------- .---------- .---------- .----------

2025.06.02

PROCESSO DE LICENCIAMENTO – SOCIEDADE AZEITONA VERDE – DELIBERAÇÃO FINAL ----------

Informação do Engº Ricardo Lacão: ----------

"*Exmo. Sr. Chefe de Divisão,*

Na sequência da aprovação do projeto de arquitetura, veio o interessado, dentro do prazo previsto no n.º 6 do artigo 20 do RJUE, apresentar os projetos das especialidades (acompanhados dos respetivos termos de responsabilidade) inerentes às obras de reconstrução e alteração de apoio agrícola, localizado em Ponte Velha, 7330 -214, Marvão, do qual é proprietário o requerente S.A.V. –Sociedade Azeitona Verde.

Face ao exposto, no cumprimento da legislação aplicável, este pedido de licenciamento reúne as condições para ser diferido na totalidade, propondo-se assim a sua aprovação nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na sua redação atual, devendo o assunto ser presente à reunião do executivo municipal para deliberação. À consideração superior." ----------

Informação do Chefe da Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: "*Face ao exposto na Informação técnica, no cumprimento da legislação aplicável este pedido de licenciamento reúne as condições para ser deferido na totalidade, propondo-se assim a sua aprovação nos termos do artigo 23.º do Decreto - Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual, devendo o assunto ser presente à reunião do executivo municipal para deliberação." ----------*

Aprovado por unanimidade de acordo com a informação técnica. ----------

----

LIC.ARQUITETURA – ALTERAÇÃO DE PRÉ-EXISTÊNCIAS – LAGAR DA FONTE SOUTO – EDWIN DE BEURS ----------

Informação do Chefe da Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: ----------

"Refere-se a presente informação, ao desenvolvimento do processo de licenciamento descrito como Alteração de uma Pré-Existencia relativo ao prédio urbano com a matriz 61, sito na Fonto Souto da freguesia de Santo António das Areias, e propriedade de Edwin De Beurs.

Da análise técnica efetuada por estes Serviços a todos os elementos constantes do projeto, assim como da retificação e junção de elementos efetuada após uma primeira análise, foram efetuadas as seguintes considerações:

1. Confirma-se a apresentação e validação do Relatório de Avaliação de Vulnerabilidade Sísmica em conformidade com a alínea d) do ponto 17 do Anexo I da Portaria 71-A/2024, 27 de fevereiro;

2. Confirma-se a correção da Memória Descritiva, nos termos da subalínea iii) da alínea b) do ponto 6 da Portaria supracitada, assim como da sua identificação no Des. 15;

3. No que se refere à nota apresentada em memória descritiva, acerca da diferença identificada em levantamento topográfico, entre as áreas registadas e as áreas existentes, da análise efetuada aos ortofotos de 1952 do município, confirma-se que a edificação identificada na presente pretensão já existia à data e com dimensão semelhante à atual, pelo que, admite-se que as áreas apresentadas em referência a essa pré-existência possam ser consideradas para efeitos de projeto, salvaguardando-se no entanto, que qualquer informação sobre limites e marcações constantes de um levantamento topográfico, deverão ser reflexo de leitura do local devidamente validada por técnico da especialidade;

4. Respeito do polígono representado em levantamento topográfico, no limite a oeste da área de intervenção, ignorado no teor da primeira entrega deste processo e omissa na contabilização das áreas da proposta mas,

---------- .---------- .---------- .---------- .----------

2025.06.02

identificado como uma construção na visita ao local, confirmou-se a devida clarificação e enquadramento, com a seguinte resposta no âmbito da retificação e junção de elementos apresentados: "construção não registada a demolir. Corrigido nas peças desenhadas"
5. Área do tanque e sua envolvente contabilizada como área impermeabilizada;
6. Sobre a natureza da intervenção e solução arquitetónica proposta, dada a inerente preocupação com a reabilitação das pré-existências preservando o padrão de construção tradicional, considera-se que a solução apresentada para a pretensão pode conferir uma imagem que dialoga em perfeita harmonia com a salvaguarda e valorização da envolvente, em total enquadramento com a paisagem;
Tendo em conta as retificações efetuadas e as considerações atrás descritas é parecer do Município que a pretensão reúne condições para a sua viabilidade, no entanto, em razão da sua localização esta apreciação encontra-se condicionada ao parecer do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), pelo que foi o processo submetido à devida apreciação, tendo aquela entidade emitido um parecer não favorável.
Face ao exposto, propõe-se o envio do assunto à reunião do executivo para ser deliberada a intenção de indeferimento do processo, concedendo ao requerente um prazo de 10 dias nos termos do art. 121º do CPA, e ainda, não havendo resposta do interessado no período concedido, considerar desde logo o processo caducado." ----------

Aprovado por unanimidade de acordo com a informação técnica. ----------
----

PRONÚNCIA SOBRE DIREITO DE PREFERÊNCIA – ANÚNCIO Nº 84827/2025 ----------

Pedido apresentado pela Casa Pronta para pronúncia da Câmara Municipal de Marvão, sobre o direito de preferência na aquisição do imóvel sito em Gáfete, São Salvador da Aramenha, Marvão, freguesia de São Salvador da Aramenha, artigo matricial nº 1095. -----

Informação da Divisão de Obras: *"Propõe-se que o assunto seja remetido à reunião do Executivo Municipal para efeitos de deliberação sobre a intenção de exercer ou não o direito de preferência que o Municipio possui sobre o imóvel em causa."* ----------

Aprovado por unanimidade não exercer o direito de preferência. ----------
----

PRONÚNCIA SOBRE DIREITO DE PREFERÊNCIA – ANÚNCIO Nº 84623/2025 ----------

Pedido apresentado pela Casa Pronta para pronúncia da Câmara Municipal de Marvão, sobre o direito de preferência na aquisição do imóvel sito em Barretos, freguesia de Beirã, artigo matricial nº 74. ----------

Informação da Divisão de Obras: *"Propõe-se que o assunto seja remetido à reunião do Executivo Municipal para efeitos de deliberação sobre a intenção de exercer ou não o direito de preferência que o Municipio possui sobre o imóvel em causa."* ----------

Aprovado por unanimidade não exercer o direito de preferência. ----------
----

PRONÚNCIA SOBRE DIREITO DE PREFERÊNCIA – ANÚNCIO Nº 93382/2025 ----------

Pedido apresentado pela Casa Pronta para pronúncia da Câmara Municipal de Marvão, sobre o direito de preferência na aquisição do imóvel sito em Barretos, freguesia de Beirã, artigo matricial nº 67. ----------

---------- .---------- .---------- .---------- .----------

2025.06.02

Informação da Divisão de Obras: *"Propõe-se que o assunto seja remetido à reunião do Executivo Municipal para efeitos de deliberação sobre a intenção de exercer ou não o direito de preferência que o Municipio possui sobre o imóvel em causa."* ----------

Aprovado por unanimidade não exercer o direito de preferência. ----------

RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DE PROPOSTAS E MINUTA DO CONTRATO – REFUNCIONALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO COLETIVO SOCIEDADE DA PORTAGEM

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra, sendo o mesmo arquivado (com ref. ***DA* 40/25**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas.----------

Informação do Chefe da Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: *"propõe-se a adjudicação desta empreitada à empresa Soberanindice Construção Civil e Instalações Especiais Lda, pelo valor de 399 999,91€ (trezentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove euros e noventa e um cêntimos) + IVA.*
Propõe-se aia a nomeação do Eng Ricardo Lacão como Diretor de Fiscalização da Empreitada e o Eng Pedro Charneco como Coordenador de Segurança. O Assunto deverá ser presente á Reunião do Executivo Municipal para Deliberação."

Despacho do Presidente: *"Adjudique-se à Empresa em referência. Nomeio Diretor de Fiscalização Engº Ricardo Lacão e Coordenador de Segurança Engº Pedro Charneco. Proponho à Exma. Câmara Municipal"*

Aprovado por unanimidade o Relatório Final de análise das propostas, a adjudicação e a minuta do respetivo contrato. ----------

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA ----------

ENTRADAS GRATUITAS NO CASTELO DE MARVÃO – ESCOLA DE HOTELARIA DE PORTALEGRE – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO ----------

Visita de estudo realizada no dia 17 de maio pelo grupo de Guias Interpretes do Alentejo.

Aprovado por unanimidade ratificar o despacho. ----------

ENTRADAS GRATUITAS NO CASTELO DE MARVÃO – PORTUGAL GT TOUR – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO ----------

Visita de estudo realizada no dia 25 de maio pelo grupo do Núcleo de Desportos Motorizados de Leiria. ----------

Aprovado por unanimidade ratificar o despacho. ----------

ENTRADAS GRATUITAS NO CASTELO DE MARVÃO – AGRUPAMENTO DE ESCOLAS JOSÉ RÉGIO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO ----------

Visita de estudo a realizar no dia 4 de junho pelos alunos do Agrupamento de Escolas. ----

---------- .---------- .---------- .---------- .----------

2025.06.02

Aprovado por unanimidade. ----------

PEDIDO DE ISENÇÃO DE IMI – SOCIEDADE SOUTVIDE - COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROALIMENTARES, LDA – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO ----------

Informação da Drª Vera Magro: ----------

"Por requerimento entregue em 26 de Novembro de 2024, veio a ***Sociedade Soutvide -Comércio de Produtos Agroalimentares, Lda.****,NIF 515558184com sede na R. Alfredo Carlos Le Coq., nº 24, 7320-102 em Castelo de Vide, representada pelo seu sócio e gerente António José Gordo Silva, solicitar isenção de IMI relativamente ao prédio urbano inscrito na matriz predial urbana sob o Artigo 1908 da freguesia de Santo António das Areias, concelho de Marvão.*

Fundamenta o pedido, nos termos do Artigo 16º, nº 1, alínea d), do Regulamento nº 478/2022, de 18 de Maio –Regulamento de Isenções de Impostos e Taxas Municipais de Marvão-considerando que o prédio foi adquirido em 2022 e se localiza em parque empresarial municipal, vulgo, zona industrial.

Para o efeito, foi solicitado que a requerente procedesse à junção da documentação prevista no Artigo 20º do Regulamento de Isenção de Impostos e Taxas Municipais de Marvão, tendo sido remetido oficio para o efeito em 3/12/2024.

Em 29 de Janeiro de 2025 a Requerente procedeu à Junção de certidão permanente do prédio, certidão de não dívida às finanças e caderneta predial. Em 20 de Maio de 2025 procedeu à junção dos restantes documentos em falta, a saber certidão de não dívida à segurança social, certidão de não dívida às finanças atualizada e certidão permanente da empresa.

O Regulamento de Isenções de Impostos e Taxas Municipais de Marvão contempla no seu artigo 2º, nº 1 alínea c) um Apoio ao Investimento e Desenvolvimento, apoio que está concretizado nos Artigos 15º e seguintes.

Nos termos dos referidos artigos, podem beneficiar do referido apoio, as pessoas coletivas já instaladas ou que se instalem no Município de Marvão, que prossigam fins e desenvolvam atividades que se enquadrem no presente regulamento, podendo beneficiar de isenção de IMT, IMI, derrama e taxas urbanísticas.

De acordo com o Artigo 16º, nº 1 e 2, a Requerente pretende beneficiar de isenção de IMI relativo a edifício localizado em parque industrial (Artigo 16º, nº 1 alínea d)); edifício que se encontra registado a favor da Requerente e que se destina a armazém e atividade industrial.

A Requerente prossegue, entre outros, atividade de produção de queijos e derivados de leite, sendo proprietária de uma queijaria.

A Requerente não tem dívidas ao Município, nos termos do Artigo 6º.

Dispõe o Artigo 16º, nº 7 do regulamento que o reconhecimento do direito à isenção tem por base a natureza jurídica da pessoa coletiva, o setor ou ramo de atividade, a criação de postos de trabalho, o valor do investimento e o facto de o Requerente já ter ou não beneficiado de apoios municipais idênticos.

Mais dispõe o Artigo 20º, nº 2 do Regulamento Municipal que podem ser solicitados elementos instrutórios complementares para efeitos de admissão e apreciação do pedido.

Nestes termos verifica-se que foram juntos todos os documentos instrutórios mencionados no Artigo 20º, nº 1 do Regulamento, tendo ainda sido consultados os serviços verificando-se que não existem dívidas ao Município.

Verifica-se que a Requerente tem a sua sede no concelho de Marvão, onde criou postos de trabalho e realizou avultado investimento para proceder à instalação de uma queijaria.

---------- .---------- .---------- .---------- .----------

2025.06.02

Em face do exposto, considero que o pedido de isenção de IMI relativo ao prédio urbano inscrito na matriz sob o Artigo 1908 da freguesia de Santo António das Areias, localizado na Zona industrial de Santo António das Areias, lote 11, afeto a armazéns e atividade industrial se encontra corretamente instruído, pelo que se procede, nos termos do disposto no Artigo 21º do Regulamento, à respetiva análise para verificação dos pressupostos.
A Requerente é uma empresa, legalmente constituída, que se encontra instalada em parque industrial sito no concelho de Marvão, onde tem a sua sede após aquisição do imóvel (Artigo 15º e Artigo 16º, nº 1 alínea d)) e onde funciona uma queijaria.
A Requerente tem a sua situação tributária regularizada perante a Autoridade Tributária e Segurança Social. A Requerente não apresenta dívidas ao Município (Artigo 6º).
No reconhecimento do direito à isenção (artigo 16º, nº 7) ter-se-á em consideração, como se disse, a natureza jurídica da pessoa coletiva, o setor ou ramo de atividade, a criação de postos de trabalho e o valor do investimento, bem como o facto de ter ou não já beneficiado de apoio municipal idêntico.
Assim, no que diz respeito à ***Isenção de IMI,*** *verifica-se que se trata de pessoa coletiva, legalmente constituída, sob a forma de sociedade por quotas, instalada no concelho de Marvão, onde prossegue entre outras a atividade de produção de queijo e seus derivados, tendo realizado avultado investimento para reabilitar a queijaria que se encontrava encerrada, criou postos de trabalho e como tal insere-se na previsão doArt.16º, o que lhe confere o direito a por sua iniciativa e mediante deliberação da câmara municipal à isenção de IMI.*
Aquando da aquisição do edifício em 2022 a Requerente beneficiou de isenção de IMT, no entanto, nada obsta ao reconhecimento do pedido de isenção de IMI ora formulado, o qual se encontra devidamente instruído nos termos do Artigo 20º do Regulamento.
Atento o exposto, da análise efetuada, tendo presente o regulamento aprovado, julgo que se encontram reunidas as condições necessárias para que a Câmara Municipal ***delibere nos termos e para os efeitos do disposto nos Artigos 3º e 23º do Regulamento Municipal de Isenção de Impostos e Taxas Municipais conceder à Requerente Soutvide -Comércio e Produção de Produtos Agroalimentares, Lda., NIPC 515558184, isenção de Imposto Municipal sobre Imóveis(IMI) relativo ao imóvel inscrito na matriz predial urbana sob o Artigo 1908 da freguesia de Santo António das Areias, concelho de Marvão, descrito na conservatória do Registo Predial de Marvão, sob o número 1896, por se mostrarem reunidos os pressupostos legais constantes do Regulamento Municipal de Isenção de Impostos e Taxas Municipais de Marvão.***
O direito à isenção é pelo período de cinco anos, renovável, nos termos do Artigo 16º, nº 1, mediante novo pedido a formular pela Requerente e a apreciar nos termos do Artigo 24º.
O direito à isenção por ter sido apresentado até 30/9/2025 é relativo ao ano de 2025, cujo pagamento deveria ser efetuado em 2026.
Nestes termos deverá ser efetuada até 31/12/2025 comunicação à AT nos termos do Artigo 28º do presente regulamento.
À Consideração de V.Exa e da Câmara Municipal." ----------
Aprovado por unanimidade de acordo com a informação técnica. ----------
----
RENDAS EM ATRASO - PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES ----------
Germana Maria Gavancha Cardoso, arrendatária de uma habitação do municipio, vem requerer o pagamento em prestações das rendas em atraso. ----------

---------- .---------- .---------- .---------- .----------

2025.06.02

Aprovado por unanimidade de acordo com a informação técnica. ----------
----

CONTRIBUIÇÃO VOLUNTÁRIA PARA O FUNDO DE APOIO AO PATRIMÓNIO MUNDIAL ----------

A Comissão Nacional da Unesco enviou a comunicação do Centro do Património Mundial informando que a candidatura "Fortalezas Abaluartadas da Raia" foi considerada completa e seguirá para avaliação internacional pelo ICOMOS.

É também solicitado o habitual pedido de contribuição voluntária para o Fundo do Património Mundial. ----------

Aprovado por unanimidade. ----------

O Vereador Jorge Rosado sugeriu que a Câmara enviasse uma comunicação aos moradores da Vila de Marvão e a todas as pessoas que têm cá habitação secundária, no sentido de informar da visita dos Técnicos do Património Mundial e para sensibilizar as pessoas, a cuidarem das suas casas, embora, os residentes tenham sempre esse cuidado.

PROPOSTA DE PAGAMENTO SEMANAL NO GINÁSIO DE SANTO ANTÓNIO DAS AREIAS ----------

Proposta do Vice-Presidente: ----------

"Exmo Sr. Presidente,

Tem-nos chegado propostas no sentido de criarmos uma outra modalidade pagamento além da mensalidade, de forma a ir de encontro à necessidade de quem nos visita temporariamente por um curto período e pretenda usufruir do ginásio.

Neste sentido e de forma a manter os clientes já fidelizados (com vantagem), sugeria uma proposta de pagamento de 10€ por uma utilização de 5 dias.

Venho ainda informar, que a partir de 1 de julho, de forma a irmos também de encontro a algumas sugestões, o período de atividade do ginásio, irá funcionar de 3f a sábado até à hora de almoço." ----------

Aprovado por unanimidade. ----------

<u>APROVAÇÃO EM MINUTA:</u>----------

Por unanimidade, foi deliberado, aprovar a presente ata, em minuta, nos termos previstos nº. 3 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que elaborada por mim Emília Maria Mena da Cruz, Assistente Técnica, e tida por conforme por todos, vai ser assinada. -

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente reunião.

Eram 11:20 horas. ----------

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

_____

A ASSISTENTE TÉCNICA,

_____

---------- .---------- .---------- .---------- .----------

2025.06.02